



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza em áreas internas (cemitério) e externas, manutenção de ruas e avenidas e canteiros centrais, bem como serviços de pintura de meio fio e serviços de limpeza e manutenção do cemitério municipal com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº POSTOS	FUNÇÃO
01	Limpeza e manutenção de ruas e avenidas e canteiros centrais	18	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas – CBO-5142-25
02	Pintura de meio fio	02	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas – CBO-5142-25
03	Limpeza e manutenção do cemitério municipal	01	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas – CBO-5142-25

2 – JUSTIFICATIVA

Na administração pública, como nas empresas privadas, as repartições necessitam de um rígido controle de patrimônio, que é diariamente movimentado, para que os administradores públicos possam analisar se os objetivos da instituição estão sendo atingidos conforme o planejado. O controle permite também que a sociedade possa avaliar o desempenho da administração e verificar se os recursos públicos estão sendo corretamente utilizados.

Diante disso, o setor público começa a apresentar interesses em se adequar a estas mudanças no aspecto de gerenciamento, percebendo a necessidade de se modernizar para alcançar uma eficiência, efetividade e eficácia das ações públicas. Assim, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e este tipo de serviços está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, de que tratam a lei nº 10.520/02.

Por isso, a contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados apresenta-se de forma viável para que a instituição tenha uma atenção concentrada em sua atividade-fim, atingindo assim melhores resultados em sua área. A iniciativa busca a otimização dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da contratação de serviços, como alternativa para as atividades de limpeza e manutenção, administradas pela Secretaria de Obras e Viação.

3 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 6019/74, através dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93. A contratação observará ainda, no que couber a instrução normativa do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DEFINIÇÕES:

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades propostas por este e gerar diversos contratempos para todo Município de Guaporé-RS.

Sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, estando voltada para o funcionamento das rotinas.

O contrato poderá vigorar por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666 de 1993.

Os serviços deverão ser realizados em dois turnos (manhã e tarde), totalizando 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, respeitando a legislação trabalhista e devendo atender os horários de funcionamento determinados pelo responsável da Sec. de Obras e Viação.

Por se tratar de jornada de 40h semanais por profissional, deverá ser respeitado o salário normativo em jornada reduzida, conforme pré-determinado em convenções trabalhistas e na consolidação das leis trabalhistas – decreto-lei 5452/43.

É facultada a administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo a jornada legal de trabalho para cada profissional.

4.2 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Limpeza e manutenção de avenidas, ruas, canteiros, passeios públicos, cemitério municipal e demais propriedades públicas e pintura de meio fio compreendendo:

- a) Capinar;
- b) Varrer;
- c) Limpeza em geral como coleta de ervas daninhas, terra, brita, galhos, entulhos e todos os detritos oriundos de vegetação ou lixo deixado por transeuntes;
- d) Limpeza de meio fio e pintura de meio fio com cal;
- e) Serviços de recolhimento e colocação de paralelepípedos;
- f) Serviços de tapa buracos utilizando asfalto (quente ou frio).
- g) Serviços de recolhimento e carregamento de diversos materiais;
- h) Serviços de colocação de tubos e manutenção de rede de drenagem;
- i) Serviços com motosserra;
- j) Serviços de limpeza (manutenção de jazigos (túmulos) no cemitério municipal, limpeza e demais manutenções;
- k) Pintura de meio fio
- l) 5 – DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá fornecer uniforme bem como os EPI's (equipamento de proteção individual);

- a) Boné;

- b) Luvas de coleta;
- c) Camiseta;
- d) Calça ou bermuda;
- e) Capa de chuva;
- f) Colete refletivo;
- g) Jaqueta (dias frios);
- h) Tênis ou sapatos com meias longas;
- i) Todos os itens de EPI (equipamento de proteção individual);

5.2 A contratada deverá disponibilizar os funcionários no pátio do parque de máquinas para posterior destinação aos serviços pelo encarregado da Secretaria de Obras e Viação. Qualquer custo de locomoção ou responsabilidade durante o transporte até a Secretaria de Obras e Viação será a cargo da empresa.

5.3 O horário a cumprir pelos funcionários da contratada será das 07:30 às 11:30 durante o turno da manhã e no turno da tarde das 13:30 às 17:30, totalizando 8 horas diárias com direito a 15 minutos de intervalo por turno (manhã e tarde) de serviços.

5.4 O encarregado poderá solicitar a qualquer momento a carteira de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa contratada para conferência de vínculo com a mesma. Mediante não comprovação poderá a Sec. de Obras e Viação descontar todas as horas trabalhadas pelo funcionário durante o período.

5.5 A contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos pertencentes a ela, sendo que terá o prazo de 48h para conserta-los ou substitui-los no local necessário a fim de não prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

5.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma de não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Obras e Viação.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.8. Refazer os serviços, que a juízo da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;

5.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou com comportamento inadequado no local de trabalho.

5.12. Manter seu pessoal com uniforme da contratada, identificando-os através de crachás, com fotografia, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual.

5.13. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante no prazo de no máximo uma hora, devendo

identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato, caso contrário será descontado proporcionalmente o valor referente a nota fiscal.

5.14. Assumir todas responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.

5.15. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.16. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação em local adequado e de responsabilidade da empresa.

5.17. Após a empresa receber ordem de início de serviços deverá entregar uma relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho em cada repartição, RG e CPF.

5.18. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo na repartição em que esta locado, sendo de total responsabilidade da empresa o envio, podendo a contratada sofrer as penalidades previstas em contrato no caso de descumprimento desta cláusula.

5.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

5.20. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniforme, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público.

5.21. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração municipal.

5.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante.

5.23. Responsabilizar-se por todos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.25. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado as comprovações respectivas.

5.26. Comunicar a contratante sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os devidos esclarecimentos prévios.

5.27 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos já citados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem onera o objeto deste contrato.

5.28. Colocar à disposição da administração profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir: Experiência em serviços gerais e estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.29 A coleta dos resíduos será realizada pela contratada, sendo os mesmos embalados em sacos plásticos e descartando em lugar adequado que não cause danos ao meio ambiente estabelecido pelo encarregado da Sec. de Obras e Viação;

5.30 Todos deverão colaborar para que o serviço transcorra sem algazarras e de forma ordeira;

5.31 Deverá contar com roçadeiras (quantidade dependendo da necessidade da secretaria) com o custo de manutenção e afins a cargo da contratada;

6 - DOS MATERIAIS.

6.1 A cal necessária para realizar a pintura de meio fio será fornecido pelo Município.

6.2. As ferramentas, bem como os equipamentos (sacos plásticos, trinças, brochas, pinceis, cabos, baldes, roçadeiras, sobradores e afins.), que serão necessários para realização dos demais serviços ficam a cargo da empresa contratada.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Expedir ordem de início de serviços

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante comprovado da contratada.

7.3 Disponibilizar Energia Elétrica quando necessário

7.4. Disponibilizar instalações sanitárias

7.5. Qualquer solicitação adicional de material deverá ser realizado pelo indicado da empresa em contato direto com o encarregado da secretaria de obras e viação

7.6. Fiscalizar os serviços através do gestor do contrato em conjunto com seu encarregado pelo setor de limpeza.

7.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 O controle das horas executadas será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, com entrega de relatório semanal demonstrativo dos serviços. O relatório deverá ser entregue sempre na sexta-feira para conferência e a partir da presença de todos relatórios referentes ao mês será dada ordem para emissão de nota fiscal.

8.2 A contratada não deverá disponibilizar funcionários durante dias de feriado municipal decretado e dias que a Sec. de Obras e Viação dispensar o uso do pessoal mediante aviso prévio de até uma semana. Fica vedada a compensação de horas de trabalho.

9 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A nota fiscal deve ser emitida após contato com a Secretaria de Obras e Viação para verificação de valor, visto que podem ocorrer descontos de faltas não substituídas conforme fiscalização.

9.2 O pagamento dos serviços será efetivado em até 10 dias após apresentação das notas fiscais, documentação necessária para liquidação da despesa e após a devida conferência dos relatórios gerados durante a prestação.

9.3 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço após entrega da documentação que segue:

- Nota fiscal referente a prestação de serviço de limpeza e manutenção urbana
- Nota fiscal referente a pintura de meio fio
- Nota fiscal referente a limpeza e manutenção do cemitério municipal
- Certidão negativa de débito da previdência social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- Certidão negativa de débitos das fazendas municipal de seu domicílio sede.
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF.
- Cópia da guia de INSS do mês anterior quitada;
- Cópia da guia de FGTS do mês atual quitada;
- Fornecer a administração, mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria profissional, enviando as cópias dos recibos de pagamentos de salário, bem como encargos sociais incidentes.

9.4 O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. Na hipótese de alteração da normal legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

9.5. No último mês de vigência do contrato está o município autorizado a reter o pagamento, até a apresentação de toda a documentação que comprove a regularidade dos pagamentos e possíveis verbas rescisórias.

10 – PRAZO E FORMA DE CONTRATO

10.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 meses, observando-se o disposto em lei, sendo indicado o crédito para atender a expensas do exercício em curso, bem como, aquele a serem executados em exercício futuro.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos e sucessivamente, por meio de termo aditivo, o qual será submetido a aprovação jurídica, limitada a sessenta meses, desde que haja autorização e justificativa, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração formal, da autoridade competente e preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente
- A administração mantenha o interesse na realização dos serviços
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração

10.3 A administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado de trabalho,

admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensão de contratar com a administração pública.

11 - DA EQUIPE

11.1. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa adjudicatária. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamentos específicos para o desempenho de suas atividades.

11.2 A empresa contratada deverá disponibilizar para limpeza de ruas e avenidas até 18 funcionários que serão alocados de acordo com a necessidade e a tarefa a ser executada, sendo que desses 18, 8 façam o uso de roçadeiras gradualmente, também façam uso de 3 sopradores e que 1 faça uso de motosserra.

12 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1 Habilitação Jurídica

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

B) Indicação do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício.

C) Registro comercial no caso de empresa individual.

D) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

12.2 REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de regularidade com a fazenda federal (certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da receita federal e certidão negativa de débitos quanto a dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da fazenda.

B) Prova de regularidade com a fazenda estadual

C) Prova de regularidade com a fazenda municipal, sendo da sede do licitante

D) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos social instituídos em lei.

12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

A) Certidão negativa de débitos trabalhistas (expedida pela justiça do trabalho)

B) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelos distribuidores da justiça da sede da licitante, com prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação da documentação.

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, com registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,00 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,00 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,00 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento Total (ET) – deverá ser igual ou inferior a 0,50 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

B.1) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

B.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

B.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

B.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador, devidamente inscrito no órgão de classe competente.

- C) Comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13 – CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante pelo período mínimo de 2 anos.

13.1.1. Para fins de comprovação do período mínimo disposto no item anterior, será aceita a soma dos atestados, desde que não sejam períodos concomitantes.

13.2 Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

13.3 **Atestado de VISITA TÉCNICA** fornecido pelo MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA”, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável do MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, devendo a visita ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar: Documento que prove vínculo empregatício com a empresa.

A visita técnica deverá ser realizada com o acompanhamento do responsável do Município, no local, até 48 horas antes da abertura da licitação.

O agendamento deverá ser marcado com a Secretaria de Obras e Viação, pelos fones: 54-3443-4477 ou 3443-4577.

A visita técnica poderá ser substituída por declaração devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, certificando que está ciente das condições necessárias para a execução dos serviços.

Fabiano Farina
Secretário de Obras e Viação

Guaporé, 21 de Março de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM 01: Limpeza e manutenção de ruas e avenidas e canteiros centrais

Município/UF	Guaporé/RS
Função	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
CBO	5142
CCT N°	RS000050/2023
Data base	1° de janeiro
Vigência	01/01/2023 a 31/12/2023
Salário normativo (220h mensais)	R\$ 1.458,44

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração			Valor
A	Salário Base - Jornada Reduzida	40h semanais	R\$	1.325,85
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$	291,69
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	-
G	Outros (Especificar)		R\$	-
	Total		R\$	1.617,54

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	134,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	179,73
C	Encargos (Submódulo 2.2)	7,16%	R\$	115,75
	Total		R\$	430,28
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual		Valor
A	INSS	20,00%	R\$	323,51
B	FGTS	8,00%	R\$	129,40
C	SESI/SESC	1,50%	R\$	24,26
D	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	16,18
E	INCRA	0,20%	R\$	3,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$	9,71
G	Salário Educação	2,50%	R\$	40,44
H	RAT x FAP	3,00%	R\$	48,53
	Total	36,80%	R\$	595,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Vale transporte - 2 x 22 dias	R\$ 3,40	R\$	149,60
B	Participação do funcionário sobre vale transporte	6,00%	R\$	-79,55
C	Auxílio alimentação - 1 x 22 dias	R\$ 22,00	R\$	484,00
D	Participação do funcionário sobre auxílio alimentação	19,00%	R\$	-91,96
E	Benefício Social Familiar	R\$ 18,50	R\$	18,50
F	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	480,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão			Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,74
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,54
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$	0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,45
E	Encargos (Submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$	11,57
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$	51,76
	Total		R\$	102,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	R\$	26,21
B	Substituto na Cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R\$	22,47

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,34
D	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	4,49
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,53
F	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	1,20
G	Outros (especificar)		R\$	-
H	Encargos (Submódulo 2.2)	1,26%	R\$	20,33
	Total		R\$	75,57
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			Valor
A	Uniformes/EPIs	Planilha Insumos	R\$	95,62
B	Equipamentos	Diversos	R\$	10,56
C	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	106,18
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Custo Direto (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5):		R\$	3.407,71
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	204,46
B	Lucro	7,00%	R\$	252,85
C	Tributos			
	C.1. PIS	0,65%	R\$	27,50
	C.2. COFINS	3,00%	R\$	126,93
	C.3. ISS	5,00%	R\$	211,55
	Total		R\$	823,29
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.617,54
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.506,14
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	102,28
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	75,57
	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	106,18
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.407,71
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	823,29
	Valor Total (01 posto - 200h mensais)		R\$	4.231,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Módulo 5 - Insumos Diversos - Item 01

5 - A	Uniformes/EPIs	Un.	Quant. Anual	Custo Un. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Boné	Pç	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
2.	Luvas de Coleta	Par	4	R\$ 8,68	R\$ 34,72
3.	Camiseta Manga Curta	Pç	6	R\$ 21,27	R\$ 127,62
4.	Camiseta Manga Longa	Pç	4	R\$ 31,37	R\$ 125,48
5.	Calça	Pç	4	R\$ 77,75	R\$ 311,00
6.	Capa de chuva	Pç	2	R\$ 21,18	R\$ 42,36
7.	Colete refletivo	Pç	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
8.	Jaqueta (dias frios)	Pç	2	R\$ 115,82	R\$ 231,64
9.	Botina	Pç	3	R\$ 66,63	R\$ 199,89
10.	Crachá	Pç	1	R\$ 10,36	R\$ 10,36
Custo Anual por Empregado					R\$ 1.147,45
Custo Mensal por Empregado					R\$ 95,62
5 - B	Equipamentos	Un.	Quant.	Custo Un. (R\$)	Total Mensal (R\$)
1.	Roçadeira	Un.	8	R\$ 2.159,05	
	Vida útil	Mês	120		
	Depreciação mensal				R\$ 143,94
2.	Soprador	Un.	3	R\$ 1.115,70	
	Vida útil	Mês	120		
	Depreciação mensal				R\$ 27,89
3.	Motosserra	Un.	1	R\$ 2.181,93	
	Vida útil	Mês	120		
	Depreciação mensal				R\$ 18,18
Custo Mensal Total					R\$ 190,01
Custo Mensal por Empregado (18 Funcionários)					R\$ 10,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM 02: Pintura de meio fio

Município/UF	Guaporé/RS
Função	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
CBO	5142
CCT N°	RS000050/2023
Data base	1° de janeiro
Vigência	01/01/2023 a 31/12/2023
Salário normativo (220h mensais)	R\$ 1.458,44

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração			Valor
A	Salário Base - Jornada Reduzida	40h semanais	R\$	1.325,85
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$	291,69
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	-
G	Outros (Especificar)		R\$	-
	Total		R\$	1.617,54

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	134,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	179,73
C	Encargos (Submódulo 2.2)	7,16%	R\$	115,75
	Total		R\$	430,28
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual		Valor
A	INSS	20,00%	R\$	323,51
B	FGTS	8,00%	R\$	129,40
C	SESI/SESC	1,50%	R\$	24,26
D	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	16,18
E	INCRA	0,20%	R\$	3,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$	9,71
G	Salário Educação	2,50%	R\$	40,44
H	RAT x FAP	3,00%	R\$	48,53
	Total	36,80%	R\$	595,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Vale transporte - 2 x 22 dias	R\$ 3,40	R\$	149,60
B	Participação do funcionário sobre vale transporte	6,00%	R\$	-79,55
C	Auxílio alimentação - 1 x 22 dias	R\$ 22,00	R\$	484,00
D	Participação do funcionário sobre auxílio alimentação	19,00%	R\$	-91,96
E	Benefício Social Familiar	R\$ 18,50	R\$	18,50
F	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	480,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão			Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,74
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,54
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$	0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,45
E	Encargos (Submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$	11,57
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$	51,76
	Total		R\$	102,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	R\$	26,21
B	Substituto na Cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R\$	22,47

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,34
D	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	4,49
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,53
F	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	1,20
G	Outros (especificar)		R\$	-
H	Encargos (Submódulo 2.2)	1,26%	R\$	20,33
	Total		R\$	75,57
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			Valor
A	Uniformes/EPIs	Planilha Insumos	R\$	95,62
C	Outros (especificar)	Diversos	R\$	-
	Total		R\$	95,62
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Custo Direto (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5):		R\$	3.397,15
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	203,83
B	Lucro	7,00%	R\$	252,07
C	Tributos			
	C.1. PIS	0,65%	R\$	27,42
	C.2. COFINS	3,00%	R\$	126,54
	C.3. ISS	5,00%	R\$	210,89
	Total		R\$	820,75
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.617,54
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.506,14
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	102,28
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	75,57
	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	95,62
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.397,15
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	820,75
	Valor Total (01 posto - 200h mensais)		R\$	4.217,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Módulo 5 - Insumos Diversos - Item 02

5 - A	Uniformes/EPIs	Un.	Quant. Anual	Custo Un. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Boné	Pç	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
2.	Luvas de Coleta	Par	4	R\$ 8,68	R\$ 34,72
3.	Camiseta Manga Curta	Pç	6	R\$ 21,27	R\$ 127,62
4.	Camiseta Manga Longa	Pç	4	R\$ 31,37	R\$ 125,48
5.	Calça	Pç	4	R\$ 77,75	R\$ 311,00
6.	Capa de chuva	Pç	2	R\$ 21,18	R\$ 42,36
7.	Colete refletivo	Pç	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
8.	Jaqueta (dias frios)	Pç	2	R\$ 115,82	R\$ 231,64
9.	Botina	Pç	3	R\$ 66,63	R\$ 199,89
10.	Crachá	Pç	1	R\$ 10,36	R\$ 10,36
Custo Anual por Empregado					R\$ 1.147,45
Custo Mensal por Empregado					R\$ 95,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 03

ITEM 03: Limpeza e manutenção do cemitério municipal

Município/UF	Guaporé/RS
Função	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
CBO	5142
CCT N°	RS000050/2023
Data base	1° de janeiro
Vigência	01/01/2023 a 31/12/2023
Salário normativo (220h mensais)	R\$ 1.458,44

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração			Valor
A	Salário Base - Jornada Reduzida	40h semanais	R\$	1.325,85
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$	291,69
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	-
G	Outros (Especificar)		R\$	-
	Total		R\$	1.617,54

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	134,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	179,73
C	Encargos (Submódulo 2.2)	7,16%	R\$	115,75
	Total		R\$	430,28
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual		Valor
A	INSS	20,00%	R\$	323,51
B	FGTS	8,00%	R\$	129,40
C	SESI/SESC	1,50%	R\$	24,26
D	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	16,18
E	INCRA	0,20%	R\$	3,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$	9,71
G	Salário Educação	2,50%	R\$	40,44
H	RAT x FAP	3,00%	R\$	48,53
	Total	36,80%	R\$	595,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor
A	Vale transporte - 2 x 22 dias	R\$ 3,40	R\$	149,60
B	Participação do funcionário sobre vale transporte	6,00%	R\$	-79,55
C	Auxílio alimentação - 1 x 22 dias	R\$ 22,00	R\$	484,00
D	Participação do funcionário sobre auxílio alimentação	19,00%	R\$	-91,96
E	Benefício Social Familiar	R\$ 18,50	R\$	18,50
F	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	480,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão			Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,74
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,54
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$	0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,45
E	Encargos (Submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$	11,57
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$	51,76
	Total		R\$	102,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	R\$	26,21
B	Substituto na Cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R\$	22,47

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,34
D	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	4,49
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,53
F	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	1,20
G	Outros (especificar)		R\$	-
H	Encargos (Submódulo 2.2)	1,26%	R\$	20,33
	Total		R\$	75,57
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			Valor
A	Uniformes/EPIs	Planilha Insumos	R\$	95,62
C	Outros (especificar)	Diversos	R\$	-
	Total		R\$	95,62
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Custo Direto (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5):		R\$	3.397,15
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	203,83
B	Lucro	7,00%	R\$	252,07
C	Tributos			
	C.1. PIS	0,65%	R\$	27,42
	C.2. COFINS	3,00%	R\$	126,54
	C.3. ISS	5,00%	R\$	210,89
	Total		R\$	820,75
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.617,54
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.506,14
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	102,28
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	75,57
	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	95,62
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.397,15
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	820,75
	Valor Total (01 posto - 200h mensais)		R\$	4.217,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Módulo 5 - Insumos Diversos - Item 03

5 - A	Uniformes/EPIs	Un.	Quant. Anual	Custo Un. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Boné	Pç	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
2.	Luvas de Coleta	Par	4	R\$ 8,68	R\$ 34,72
3.	Camiseta Manga Curta	Pç	6	R\$ 21,27	R\$ 127,62
4.	Camiseta Manga Longa	Pç	4	R\$ 31,37	R\$ 125,48
5.	Calça	Pç	4	R\$ 77,75	R\$ 311,00
6.	Capa de chuva	Pç	2	R\$ 21,18	R\$ 42,36
7.	Colete refletivo	Pç	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
8.	Jaqueta (dias frios)	Pç	2	R\$ 115,82	R\$ 231,64
9.	Botina	Pç	3	R\$ 66,63	R\$ 199,89
10.	Crachá	Pç	1	R\$ 10,36	R\$ 10,36
Custo Anual por Empregado					R\$ 1.147,45
Custo Mensal por Empregado					R\$ 95,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Planilhas de Custos e Formação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de ruas, avenidas e canteiros centrais, cemitério municipal e pintura de meio fio com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico.

*Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ nº 87.078.325/0001-75 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ, CNPJ nº 10.141.903/0001-46, registrada no MTE em 10/01/2023 sob nº RS000050/2023.

1. Composição da Remuneração:

Salário Base:

*Cláusula Quarta da CCT - Salário Normativo Por Funções

A função a ser exercida pelos funcionários da contratada conforme Projeto Básico é a de Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas – CBO 5142-25. Por isso, foi utilizado como base o salário constante em Convenção Coletiva da função de Varredor de rua, gari, varredor – Limpeza Urbana – CBO 5142: **R\$ 1.458,44**

*Cláusula Quinta da CCT - Salário Normativo em Jornada Reduzida:

“O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.”

Item 4.1. do Projeto Básico: Por se tratar de jornada de 40h semanais por profissional, deverá ser respeitado o salário normativo em jornada reduzida, conforme pré-determinado em convenções trabalhistas e na Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei 5452/43.

Cálculo: $(40/6) * 30 * (1.458,44/220) = R\$ 1.325,85$

Adicional de Insalubridade:

*Cláusula Décima Sétima - Insalubridade:

“As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2023, adicional de insalubridade:

a) em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola/Creche,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Monitor de creche e albergue infantil, Auxiliar de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza, Gari/Varredor (CBO n.º 5142-15), Zelador de edifício (CBO n.º 5141-20) e Jardineiro (CBO n.º 6220-10); Os adicionais previstos nesta cláusula serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.”

Cálculo: 1.458,44 * 20% = R\$ 291,69

2. Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	Memória de Cálculo	Fundamentação
<u>13º Salário</u>	1/12	*Art. 7º, VIII, Constituição Federal.
<u>Férias e Adicional de Férias:</u>	$1/12 + [(1/12) * (1/3)]$	*Art. 7º, XVII, Constituição Federal e Art. 129 e 130, CLT.
<u>Encargos (Submódulo 2.2)</u>	7,16%	*Percentual resultante do Submódulo 2.2 aplicado sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

	Memória de Cálculo	Fundamentação
<u>INSS</u>	20%	*Art. 22, I, Lei nº 8.212/91.
<u>FGTS</u>	8%	*Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, Constituição Federal.
<u>SESI/SESC</u>	1,50%	*Art. 30, Lei nº 8.036/90.
<u>SENAI/SENAC</u>	1%	*Decreto nº 2.318/86.
<u>INCRA</u>	0,20%	*Art. 1º, I, Decreto Lei nº 1.146/70.
<u>SEBRAE</u>	0,60%	*Art. 8º, Lei nº 8.029, alterado pela Lei nº 8.154/90.
<u>Salário Educação</u>	2,50%	*Art. 3º, I, Decreto nº 87.043/82, Art. 15, Lei nº 9.424/96 e Art. 1º, Decreto nº 6.003/06.
<u>RAT x FAP</u>	3%	*Anexos I e II, IN RFB nº 971/2009; Anexo V, Decreto 3048/99 e Art. 22, II, Lei nº 8.212/91

2.3 Benefícios Mensais e Diários

	Memória de Cálculo	Fundamentação
<u>Vale transporte</u>	$2 * 22 * 3,40$	*Valores municipais: Decreto nº 6.973/2022 – R\$ 3,40; -Quantidade de vales por dia * Média de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

		dias trabalhados no mês * Valor do vale transporte.
<u>Participação do funcionário sobre vale transporte</u>	- (1.325,85 * 6%)	*Lei nº 7.418/1985 – Art. 4º, Parágrafo único e Cláusula Vigésima da CCT – Até 6% do valor bruto do salário mensal contratado.
<u>Auxílio Alimentação</u>	1 * 22 * 22,00	*Cláusula Décima Oitava - Auxílio Alimentação – Equivalente a R\$ 22,00/dia efetivo; - Quantidade de vales por dia * Média de dias trabalhados no mês * Valor do auxílio alimentação.
<u>Participação do funcionário sobre auxílio alimentação</u>	- (484,00 * 19%)	*Cláusula Décima Oitava - Auxílio Alimentação – Até 19% do valor do auxílio proporcionado.
<u>Plano de Benefício Social Familiar</u>	R\$ 18,50	*Cláusula Vigésima Nona - Plano de Benefício Familiar – R\$ 18,50/mensal

3. Provisão para Rescisão

	Memória de Cálculo	Fundamentação
<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	(1/12) * 5%	*Art. 487, § 1º, CLT; Acórdão TCU nº 6.771/09 1ª Câmara – “De acordo com levantamento efetuado nos contratos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.”
<u>FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</u>	(1/12) * 5% * 8%	*Súmula nº 305/TST.
<u>Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</u>	(1/12) * 5% * 8% * 40%	*Art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90.
<u>Aviso Prévio Trabalhado</u>	(7/30) / 12	*Art. 488, Parágrafo Único, CLT.
<u>Encargos sobre Aviso Prévio Trabalhado</u>	0,72%	*Percentual resultante do Submódulo 2.2 aplicado sobre o Aviso Prévio Trabalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

<u>Multa do FGTS</u> <u>sobre Aviso</u> <u>Prévio</u> <u>Trabalhado</u>	$1 * 40% * 8%$	*Art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90; Em relação a 100% dos empregados.
--	----------------	--

4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 Substituto nas Ausências Legais

	Memória de Cálculo	Fundamentação
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Férias</u>	$(11,11% + 8,33%) * 1$ $/ 12$	
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Ausências Por</u> <u>Doença</u>	$(5/30) / 12$	*Art. 59 a 64, Lei nº 8.213/91; Estimativa de 5 dias de ausência por doença por ano.
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Licença</u> <u>Paternidade</u>	$(5/30) / 12 * 1,5%$	*Art. 7º, XIX, Constituição Federal; Estatística: 1,5% dos empregados tornam-se pais ao ano.
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Ausências</u> <u>Legais</u>	$(1/30) / 12$	*Art. 473, CLT; Estatística: 1 dia de ausência legal por ano.
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Ausência por</u> <u>Acidente de</u> <u>Trabalho</u>	$(15/30) / 12 * 0,78%$	*Art. 19 a 23, Lei nº 8.213/91; Estatística: 0,78% dos empregados sofrem acidentes durante o ano e se afastam por 15 dias ou mais.
<u>Substituto na</u> <u>Cobertura de</u> <u>Afastamento</u> <u>Maternidade</u>	$[(1+1/3)/12 * (4/12)]$ $* 2%$	*Art. 7º, XVIII, Constituição Federal; Estimativa de que 2% dos empregados se ausentam por afastamento maternidade.
<u>Encargos</u> <u>(Submódulo</u> <u>2.2)</u>	1,26%	*Percentual resultante do Submódulo 2.2 aplicado sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente.

5. Insumos Diversos

Uniformes/EPIs:

Os valores utilizados na planilha de custos estão detalhados em planilha anexa. As quantidades anuais foram estimadas para a formação do custo mensal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Equipamentos: (somente para o Item 01)

Os valores utilizados na planilha de custos estão detalhados em planilha anexa. As quantidades utilizadas são as presentes no projeto básico.

6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos: Percentual de 6% aplicado sobre a soma dos custos diretos obtidos (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5).

Lucro: Percentual de 7% aplicado sobre a soma dos custos diretos e custos indiretos obtidos (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos).

Tributos: Utilização dos percentuais incidentes com base no regime de tributação do lucro presumido (PIS: 0,65%; COFINS: 3,00%; ISS: até 5%) e fórmula para obtenção da base de cálculo: $(\text{Custos Diretos} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / (1 - \text{percentual de tributos})$.